



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com prestação de serviços de mão-de-obra necessária à execução dos serviços com prestação de serviços de materiais de limpeza especializada em serviços de saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência

DATA DA ABERTURA: 12 DE JANEIRO DE 2024, AS 10:00 HORAS.

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DO PAGAMENTO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V - Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 2023, no Paço Municipal, situada na Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira-MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 13:00 hs da data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00 hs, no mesmo endereço.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.5. Decreto Municipal nº 036/2009;
- 1.6. Decreto Municipal nº 072/2009;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com prestação de serviços de mão-de-obra necessária à execução dos serviços com prestação de serviços de materiais de limpeza especializada em serviços de saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, a presente licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME), microempresa individual (MEI) e empresa de pequeno porte (EPP), em especial as licitantes que:
 - 3.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2. Por âmbito Regional entende-se aquela sediada no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.2. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.3. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Aral Moreira/MS.
 - 3.3.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 3.3.5. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

- 3.3.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 3.3.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Microempresa Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. A participação nesta licitação é preferencialmente às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
- 4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art.3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
- 4.4. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.4.1. **Tratando-se de representante legal da empresa licitante:** estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso o Pregoeiro tenha que autenticar a partir do original, no momento do credenciamento, o participante deverá apresentar cópia autenticada na forma do subitem 8.4.
- 4.4.2. **Tratando-se de procurador:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.
- 4.5. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.6. Declaração de Enquadramento de ME, MEI ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, com firma



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

reconhecida em cartório da assinatura do profissional contábil, elaborada conforme modelo constante do Anexo VIII.

4.7. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.8. As microempresas, as microempresas individuais e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME”, “MEI” ou “EPP” à sua firma ou denominação e declararem tal condição na forma do Anexo VIII deste edital.

4.8.1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.11. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.12. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.13. As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar exclusivamente nesta oportunidade a Declaração de Enquadramento de ME, MEI ou EPP prevista no item 4.5.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 ENVELOPE I - PROPOSTA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA-MS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO</p>
---	--

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta contida no Envelope I - Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1. Ser apresentada em arquivo de mídia (pen-drive) no formulário proposta fornecido



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

pela Administração conforme endereço eletrônico fornecido junto a esse Edital.

- 6.1.2. A licitante, sob pena de desclassificação, deverá respeitar os valores máximos indicados no termo de referência deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, devendo obrigatoriamente indicar a marca do produto ofertado.
- 6.1.3. Os preços devem ser apresentados de forma global, sendo que, após se sagrar vencedora do certame, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com base nos quantitativos e frequências previstas no termo de referência deverá informar os preços unitários e totais para a prestação dos serviços em m² para limpeza de área interna, área externa e esquadrias face interna e face externa.
- 6.1.4. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.
- 6.1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da aquisição, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.1.6. **Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.**
- 6.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.
- 6.1.8. Deve indicar o prazo para início dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação do Órgão, obedecida a quantidade solicitada.
- 6.1.9. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- 6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 6.3. É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.
- 6.4. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceito pela licitante para efeito de julgamento.
- 6.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.6. Após declaração de vencedor a licitante melhor classificada encainhará, sob a pena de ser desqualificada, a proposta atualizada para todos os itens, devendo ser considerado duas casas decimais nos preços unitários, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
 - 7.1.1. **Será concedido o tratamento diferenciado às ME's, EPP's e MEI's, conforme previsto na LC 123/06, visando aquisição do objeto desta licitação, para cada item de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
 - 7.1.1.1. Para aplicação do disposto acima deverá haver a participação de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Estado de Mato Grosso do Sul e capazes de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ao contrario todos os licitantes participarão nos termos do ar. 49, II da LC 123/06.

- 7.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item”.
- 7.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
 - a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.5;
 - c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
 - 7.4.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 7.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 7.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
- 7.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 7.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- 7.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 7.9.2. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 7.9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.11. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.12. Cumprido o disposto do item 7.11 para cada item, para fins de celeridade do processo, ser aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE nº 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

8.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal pertinente a atividade econômica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual pertinente a atividade econômica, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, limitada a parcela de maior relevância sendo 50% dos seguintes serviços:

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE	M ²
ÁREA INTERNA	768,13
ÁREA EXTERNA	6.410,90
ESQUADRIAS	276,61

- a. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa Proponente.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5. Demais documentos:

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
- 8.4.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.4.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.4.4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 8.5. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- 8.5.2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 8.6. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 8.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 8.7.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- 8.7.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
- 9.2. A petição deverá ser formulada por escrito, podendo ser protocolada diretamente na sede da administração ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 15.14,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento;

9.3. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro que deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10. DO RECURSO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es).

10.2. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s).

10.4. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município ou enviada por email conforme endereços constantes no subitem 15.14 contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Pregão.

10.5. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.6. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer; após, a decisão será proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.7. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos dos produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores.

11.3. A Detentora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

11.4. Para a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá comprovar possuir escritório no município de Aral Moreira visando a comunicação direta com a contratante visando a eficácia da prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prestação de serviços, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 12.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a detentora da ata tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 12.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 12.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 12.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 12.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 12.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo dos Órgãos e Secretarias do Município de Aral Moreira-MS, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólico, irrisório ou cotação de valor zero.
- 14.2. É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 14.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 14.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 14.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 14.12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 14.13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.
- 14.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Setor de Licitações, com o servidor Augusto Olmedo de Mattos, localizada na Rua Bento Marques, n.º 795, Centro, Aral Moreira – MS, ou através do email: licitacao@aralmoreira.ms.gov.br, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 13h00min.
- 14.15. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira-MS, 27 de dezembro de 2023.

Gersino Rodrigues Alves
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com prestação de serviços de mão-de-obra necessária à execução dos serviços com prestação de serviços de materiais de limpeza especializada em serviços de saúde, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços serão executados nos seguintes serviços de saúde: Unidade Básica de Saúde Cirillo Rossatti, localizada na Rua Treze de Maio, Nº 30, Centro, Aral Moreira-MS; PAM (Pronto Atendimento Médico), localizada na Rua Treze de Maio, Nº 30, Centro, Aral Moreira-MS; Unidade Básica de Saúde Valdir Paulo Soligo, localizada na Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Aral Moreira-MS; Estratégia Saúde da Família Eliana Ferreira Machado, localizada na Rua José Luiz Matoso, S/N, Vila Marques, Aral Moreira-MS; Estratégia Saúde da Família Vista Alegre, localizada no Assentamento Santa Catarina, S/N, Aral Moreira-MS; Posto de Saúde Geni Quinzani, localizada na Vila São Luís, Nº 1, Aral Moreira-MS; e Posto de Saúde Nascimento Miranda, localizada na Zona Rural Rio Verde, Nº 1, Aral Moreira-MS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo assegurar condições adequadas de higiene, asseio e o bom estado de conservação das dependências, móveis e equipamentos dos serviços de saúde, a fim de preservar a vida útil dos móveis e edificações, garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e organizado para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais dos serviços de saúde. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 06 serviços de atenção primária à saúde que necessitam de higienização adequada para continuidade do serviço devido ser serviços de saúde, ofertar atendimento ao público com risco de contaminação, necessitando de medidas eficazes de prevenção e controle para romper a cadeia epidemiológica das infecções.

3. CONSIDERAÇÕES:

- 3.1. Este Termo de Referência e os modelos de planilhas de custos e formação de preços para serviços de limpeza e conservação a serem executados somente no exercício corrente, devendo a cada 12 (doze) meses serem efetuadas análises de viabilidade econômico-financeira e demais condições de vantagem para a continuidade, ou não, da prestação dos serviços.

4. DIMENSIONAMENTOS DA MÃO-DE-OBRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

4.1. Para fins de definição de mão de obra considera-se:

- a) Áreas Internas em Geral;
- b) Áreas Externas Tipo I: pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações;
- c) Áreas Externas Tipo II: varrição de pátios, passeios, jardins e arruamentos;
- d) Áreas Externas Tipo III: coleta de detritos em áreas verdes de grande extensão;
- e) Esquadria (face interna/externa): sem periculosidade e fachada Envidraçada (fachada externa):

4.2. Resumo e Definição das áreas:

ÁREA INTERNA	
UBS VALDIR PAULO SOLIGO	
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO	230,40 M ²
UBS CIRILO ROSSATTI	408,24 M ²
PAM	408,24 M ²
POSTO DE SAÚDE NSCIMENTO MIRANDA	75,64 M ²
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI	141,54 M ²
ESF VISTA ALEGRE	272,20 M ²

ÁREA EXTERNA	
UBS VALDIR PAULO SOLIGO	1.200 M ²
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO	600 M ²
UBS CIRILO ROSSATTI	4.588 M ²
PAM	4.588 M ²
POSTO DE SAÚDE NSCIMENTO MIRANDA	385,52 M ²
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI	260,28
ESF VISTA ALEGRE	1.200 M ²

ESQUADRIAS	
UBS VALDIR PAULO SOLIGO	106,56 M ²
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO	88,01 M ²
UBS CIRILO ROSSATTI	85,51 M ²
PAM	85,51 M ²
POSTO DE SAÚDE NSCIMENTO MIRANDA	22,89 M ²
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI	58,18 M ²
ESF VISTA ALEGRE	106,56 M ²

4.3. Especificação dos serviços, frequência, horários e locais da prestação dos serviços sendo necessária a vista aos locais das unidades de saúde com o fito de tomar conhecimento de todas as condições inerentes a prestação do serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

5. ÁREA INTERNA		PERÍODO	QUANT.	FREQUÊNCIA
UBS VALDIR PAULO SOLIGO	MEDIDA	DIÁRIO	2,00	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO	230,40 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
UBS CIRILO ROSSATTI	408,24 M ²	DIÁRIO	2,00	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
PAM	408,24 M ²	DIÁRIO	1,00	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 17:00 às 22:00 AOS SÁBADOS das 07:00 às 19:00 Hs
POSTO DE SAÚDE NSCIMENTO MIRANDA	75,64 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI	141,54 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
ESF VISTA ALEGRE	272,20 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs

ÁREA EXTERNA		PERÍODO	QUANTID ADE	FREQUÊNCIA
UBS VALDIR PAULO SOLIGO	1.200 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO	600 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
UBS CIRILO ROSSATTI	4.588 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
PAM	4.588 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
POSTO DE SAÚDE NSCIMENTO MIRANDA	385,52 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI	260,28	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
ESF VISTA ALEGRE	1.200 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs

ESQUADRIAS		PERÍODO	QUANTID ADE	FREQUÊNCIA
UBS VALDIR PAULO SOLIGO	106,56 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO	88,01 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
UBS CIRILO ROSSATTI	85,51 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
PAM	85,51 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
POSTO DE SAÚDE NSCIMENTO MIRANDA	22,89 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI	58,18 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs
ESF VISTA ALEGRE	106,56 M ²	MENSAL	1,00	DIA A SER DEFINIDO DAS 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 Hs

ENDEREÇOS
UBS CIRILO ROSSATTI - Rua Treze de Maio, Nº 30, Centro, Aral Moreira-MS
UBS VALDIR PAULO SOLIGO - Rua Primeiro de Maio, S/N, Centro, Aral Moreira-MS
ESF ELIANA FERREIRA MACHADO - Rua José Luiz Matoso, S/N, Vila Marques, Aral Moreira-MS
ESF VISTA ALEGRE - Assentamento Santa Catarina, S/N, Aral Moreira-MS
POSTO DE SAÚDE GENI QUINZANI - Vila São Luís, Nº 1, Aral Moreira-MS
POSTO DE SAÚDE NASCIMENTO MIRANDA - Zona Rural Rio Verde, Nº 1, Aral Moreira-MS
PAM (PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO) -Rua Treze de Maio, Nº 30, Centro, Aral Moreira-MS

5.1. O índice de produtividade é de 360 m² a 450 m²; por servente, para áreas internas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

5.1.1. Nota Explicativa: Projeção de produção (Anexo VI-B item 3.1 “c” 005/2017 Ministério do Planejamento).

5.2. O índice de produtividade é 1800 m² a 2700 m², por servente para externas;

5.2.1. Nota Explicativa: Projeção de produção (Anexo VI-B item 3.2 “a” 005/2017 Ministério do Planejamento).

5.3. O índice de produtividade é de 300 m² a 380 m² para esquadrias,

5.3.1. Nota Explicativa: Projeção de produção (Anexo VI-B item 3.3 “b” e “c” 005/2017 Ministério do Planejamento).

5.4. As áreas inferiores ao índice de produtividade e as frações acima de 50% (cinquenta por cento) das especificadas acima ficam a elas equiparadas, devendo ser cobertas por um servente.

6. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Limpeza Ambulatorial: A principal finalidade do Serviço de Higienização e Limpeza é preparar o ambiente, manter a ordem, proporcionando maior segurança favorecendo o bom desempenho das ações a serem desenvolvidas, melhorando assim, a qualidade dos serviços. O SHL tem como principais finalidades:

- a) Manter o ambiente limpo;
- b) Prevenir infecções ambulatoriais;
- c) Conservar equipamentos;
- d) Prevenir acidentes de trabalho.

6.2. São substâncias ou preparações destinadas à higienização e desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

- a) DESINFETANTES: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes. Princípios ativos permitidos para desinfetantes hospitalares para superfícies fixas: fenólicos, quaternários de amônio, compostos clorados orgânicos e inorgânicos, iodo e derivados, álcoois e glicóis.
- b) DETERGENTES: destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas.

6.3. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeito às mesmas exigências e condições no concernente à industrialização, registro, entrega, consumo e fiscalização:

- a) Germicidas: são agentes químico que inibem ou destroem os micro-organismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- b) Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos);
- c) Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;
- d) Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;
- e) Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva;
- f) Álcoois - o mais utilizado é o Álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.

6.4. Finalidades:

- a) Execução dos serviços técnicos de higienização ambiental, assegurando níveis de limpeza e desinfecção ótimos, de acordo com os parâmetros determinados pelo Ministério da Saúde e OMS (Organização Mundial da Saúde), bem como manter o estado geral de limpeza, preservando também, o bom aspecto visual interno e externo das áreas abrangidas.

6.5. Áreas Críticas:

- a) São “ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem paciente, ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos” (Resolução RDC n.50, de 21/02/2002);
- b) Ex, Sala de Sutura, Sala de Pequenas Cirurgias, Sala de Emergência, Isolamentos, Central de Preparo de Medicamentos (CPM.), Central de Material e Esterilização, Laboratório de Análises Clínicas, Sala de Curativo, Lavanderia, Cozinha, Guarda de Lixo Infectante e outras que vierem a ser criadas.

6.6. Áreas Semi Críticas:

- a) São “todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas” (Resolução RDC n.50, de 21/02/2002);
- b) Ex.: Unidades de Internação, Postos de Enfermagem, Observações Adulto e Infantil, Ambulatórios, Consultórios, Sala de Eletrocardiograma, Banheiro de uso comum.

6.7. Áreas Não Críticas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- a) São “todos os demais compartimentos dos EAS (Estabelecimentos Assistenciais de Saúde) não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco” (Resolução RDC n.50, de 21/02/2002);
- b) Ex.: Central de Abastecimento de Materiais, Vestiários, Áreas Administrativas (Almoxarifado, Farmácia, Recepção, Agendamento etc.), Balcões de Atendimento, Salas ou Áreas de Espera, Copa, Refeitório.

6.8. Externa:

- a) Seção de Administração, Pátios, Escadas, Rampas, Calçadas Internas e Externas e Jardins.

Princípios básicos de limpeza:

- a) Toda limpeza Ambulatorial, ou predial independente da área a ser limpa, deve seguir os princípios abaixo descritos:
 - De cima para baixo;
 - Do mais limpo para o mais sujo, ou seja, do menos contaminado para o mais contaminado;
 - Movimento único em um só sentido e do fundo da sala para a porta.

6.9. Limpezas concorrentes, diariamente

- a) É o processo de limpeza diária de todas as dependências das unidades, objetivando a manutenção do asseio, ou seja, limpeza do piso, mobiliários, lavação de sanitários, coleta de resíduos e a reposição dos materiais de consumo diário (papel toalha interfolha não reciclado na cor branca; sabão líquido neutro com emoliente pronto uso - refil; papel higiênico não reciclado na cor branca, sacos para: resíduos infectantes, químicos e comuns (NBR 9190/9191), proporcionando ambiente limpo e agradável – aquisição de responsabilidade da CONTRATADA) e realizada periodicamente ou conforme protocolo, envolvendo tetos, paredes, portas, janelas, pisos e mobiliários, inclusive colchão, cama, travesseiros, macas, berços com cúpula acrílica e cadeiras de rodas.

6.10. Limpeza terminal, mensalmente e faxina mensal:

- a) O processo de limpeza e/ou desinfecção de todas as áreas das unidades, objetivando a redução da sujidade e, conseqüentemente da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente ou conforme protocolo, envolvendo tetos, paredes, portas, janelas, pisos e mobiliários, inclusive colchão, cama, travesseiros, macas, berços com cúpula acrílica e cadeiras de rodas.

6.11. Revisões da limpeza concorrente:

- a) É o procedimento onde se executa a reposição de material de consumo, de material de higiene pessoal e a retirada de sujidades, sempre que houver necessidade;
- b) A limpeza concorrente, a limpeza terminal e a revisão da limpeza concorrente devem ser executadas.

6.12. Métodos para limpeza técnica:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

a) Desinfecção úmida para as superfícies horizontais e verticais.

6.13. Limpeza e desinfecção nas unidades, método:

- a) Limpeza para as superfícies horizontais e verticais (paredes, mobiliários, pisos etc.), e desinfecção sempre que necessária;
- b) Limpeza molhada para banheiros com solução detergente e desinfetante.

6.14. Limpeza concorrente:

a) Deverá ser realizada diariamente e toda vez que for solicitado pelo enfermeiro ou responsável pela Unidade, sempre utilizando sinalizadores de piso molhado.

b) Técnica:

- 1º) Limpar a unidade do paciente sob supervisão do serviço de enfermagem (mesa de refeição, mesa de cabeceira; suporte de soro e hamper; biombo; cadeira de acompanhante, escadinha, régua ou painel com manômetros de gases) com detergente neutro seguido de álcool a 70%, ou com este precedido de detergente neutro na presença de secreções corpóreas e sujidades;
- 2º) Retirar manchas das portas, maçanetas e paredes com detergente neutro e/ou solução apropriada (ex.: polidor de metais, álcool etc.);
- 3º) Retirar o lixo, limpar com detergente neutro e desinfetar a lixeira sempre que necessário;
- 4º) Limpar piso com pano ou mop úmido, sinalizando sempre, com sinalizador de piso molhado;
- 5º) Limpar o piso com detergente e na presença de matéria orgânica realizar a descontaminação previa com cloro inorgânico.
- 6º) Substituir o saco de lixo padronizado novo, conforme (NBR 9190/9191);
- 7º) Lavar e desinfetar os sanitários com cloro orgânico, na sequência: azulejos, pias, vasos sanitários, lixeiras e pisos.

6.15. Limpeza terminal:

a) Técnica:

- Verificar o estado do ambiente e confirmar a realização dos serviços com o enfermeiro ou responsável pela Unidade;
- Após a retirada de materiais e roupas das enfermarias pela enfermagem, iniciar a limpeza terminal;
- Limpeza úmida para todas as superfícies horizontais e verticais, com detergente neutro, utilizando sinalizador de piso molhado;
- Proceder a limpeza de janela, caixilhos, vidros e peitoris, paredes, tetos, luminárias, portas e maçanetas;
- Limpar e remover os mobiliários da unidade do paciente (cama, colchão, travesseiro, mesa de refeição, mesa de cabeceira, suporte de soro e hamper, cadeira de acompanhante e escadinha);
- A limpeza dos mobiliários e equipamentos deverá ser realizada pela empresa sob a solicitação do enfermeiro ou responsável pela Unidade e supervisão direta do enfermeiro ou supervisor encarregado da empresa;
- Recolher o lixo, lavar e desinfetar a lixeira;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- Realizar a lavagem do piso com máquina lavadora apropriada nas demais dependências das Unidades, utilizar máquina lavadora e extratora de líquidos para piso;
- Aplicar produtos com ação antiderrapante no piso, para acabamento (usar produto adequado para cada tipo de piso);
- Colocar saco para Lixo, padronizado (conforme especificações ABNT saco de lixo tipo II NBR 9190/9191), em local indicado pela CONTRATANTE;
- Recolocar o mobiliário;
- Lavar os banheiros com cloro orgânico, na sequência: azulejos, portas, pias, vasos sanitários, lixeiras e pisos;
- Retirar manchas das portas, maçanetas e paredes com detergente neutro e/ou solução apropriada (ex.: polidor de metais, álcool etc.).

6.16. Observação:

- a) Realizar impermeabilização do piso de todas as áreas (assistenciais e administrativas), com manutenção periódica;
- b) Não impermeabilizar as rampas de acesso;
- c) Utilizar máquina lavadora e extratora de líquidos para superfícies horizontais extensas;
- d) Para o isolamento a Contratada deverá fornecer para seus funcionários EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) adequado para a realização da limpeza;
- e) Primar pela utilização de PRODUTOS ANTIDERRAPANTES.

6.17. Periodicidade

6.17.1. Diariamente:

- a) Limpeza, usando produtos apropriados, todos os pisos, enfermarias, salas em geral, escadas, corredores de acesso e intercomunicação, portas e divisórias de vidro, aparelhos telefônicos, cestos de lixo, banheiros, lavatórios, pias, compartimentos sanitários, vestiários, corrimãos, expurgos, macas e cadeiras de rodas;
- b) Limpeza e retirar manchas dos móveis, balcões, bancadas, paredes e portas;
- c) Limpeza aparelhos telefônicos com álcool a 70%;
- d) Removerá detritos das caixas de areia;
- e) Limpeza mesas de telefone;
- f) Limpeza bebedouros e caixas de hidrante;
- g) Lavagem de todos os banheiros, vasos sanitários e lavabos aplicando solução desinfetante;
- h) Manterá limpas as dependências externas do prédio (pátios, jardins, entradas: principal, da recepção e de funcionários), lixeira externa, calçada etc.;
- i) Manterá a limpeza contínua nas dependências de maior fluxo de usuários (ex.: saguões, salas de espera, corredores etc.);
- j) Retirar do prédio todos os detritos de limpeza, papéis dos recipientes de lixo e das instalações sanitárias, de acordo com a necessidade;
- k) Lavagem e desinfetar os cestos de lixo de todos os sanitários;
- l) Lavagem e desinfetar carros coletores de lixo, após cada coleta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- m) Limpeza terminal na lixeira externa após a coleta realizada pelo serviço de limpeza pública;
- n) Abastecerá as saboneteiras;
- o) Abastecerá toalheiros e suportes de papel higiênico;
- p) Efetuará todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, em virtude de circunstâncias imprevistas, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija sua execução para a manutenção da higiene e saúde, boa aparência e profilaxia de infecção hospitalar.

6.17.2. Semanalmente (em dias programados):

- a) Lavar e tratar os pisos de todas as dependências, utilizando máquina lavadora apropriada para piso; restaurando brilho e eliminando marcas e riscos;
- b) Limpará as paredes, portas, divisórias, vidros internos e parapeitos das janelas de todas as dependências das unidades;
- c) Lavagem e desinfetará todos os cestos de lixo;
- d) Limpará e lustrará os móveis das áreas administrativas com produto adequado;
- e) Limpará e aplicará produto adequado nos móveis estofados;
- f) Limpará placas indicativas e relógios de parede;
- g) Retirárá papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- h) Lavará filtros de água e limpar geladeiras internamente por determinação e supervisão do enfermeiro ou responsável pelo setor;
- i) Efetuará todo e qualquer serviço referente à limpeza geral e diária.

6.17.3. Quinzenalmente (em dias e horários programados)

- a) Limpará extintores e equipamentos de incêndio;
- b) Efetuará todo e qualquer serviço considerado como limpeza geral, diária e semanal.

6.17.4. Mensalmente (em dias e horários programados):

- a) Limpará os globos de luz, calhas com lâmpadas fluorescentes e demais aparelhos de iluminação, acompanhado por funcionários da manutenção;
- b) Limpará o teto de todas as dependências das unidades;
- c) Limpará ventiladores;
- d) Aparará o gramado de toda área verde;
- e) Manterá capinada as laterais das guias a uma distância de 20 cm aproximadamente.
- f) Lavar e tratar os pisos de todas as dependências, utilizando máquina lavadora apropriada para piso; restaurando brilho e eliminando marcas e riscos;
- g) Limpará as paredes, portas, divisórias, vidros internos e parapeitos das janelas de todas as dependências das unidades;
- h) Lavagem e desinfetará todos os cestos de lixo;
- i) Limpará e lustrará os móveis das áreas administrativas com produto adequado;
- j) Limpará e aplicará produto adequado nos móveis estofados;
- k) Limpará placas indicativas e relógios de parede;
- l) Retirárá papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- m) Lavará filtros de água e limpar geladeiras internamente por determinação e supervisão do enfermeiro ou responsável pelo setor;
- n) Efetuará todo e qualquer serviço referente à limpeza geral e diária.

6.17.5. Semestralmente (em dias programados):

- a) Efetuará todo e qualquer serviço considerado como limpeza geral, diária, semanal, quinzenal e mensal.

6.17.6. Demais informações:

- a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, e outros;
- b) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

6.17.7. Das especificações gerais:

- a) Utilizará máquinas do tipo lavadora e extratora de líquidos para piso, quando couber;
- b) Utilizará baldes de cores diferentes e, identificados entre eles o que receberá água limpa e água com detergente neutro;
- c) Elaborará manuais de procedimentos contendo todo tipo de limpeza nas diversas áreas; incluindo o método, o material, a periodicidade e o horário para a execução da limpeza. Estes manuais serão elaborados e entregos quando solicitado à Assessoria Técnica da CONTRATANTE para a devida apreciação;

6.18. Resíduos:

- a) O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares é dividido em vários passos: separação, acondicionamento, coletas, transporte interno, armazenamento final dos resíduos, conforme legislação vigente respeitando o plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), com o acompanhamento do auxiliar de limpeza da empresa.

6.18.1. Separação:

- a) Segundo classificação existente os resíduos provenientes da área podem ser classificados em comuns, infectantes e químicos.
- b) Para separação optou-se pela seguinte classificação, conforme segue:
 - Resíduos infectantes (GRUPO A): resíduos com a possível presença de agentes biológicos, que por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de contaminação.
 - Resíduos Químicos (GRUPO B): resíduos contendo substâncias químicas que apresentam risco à Saúde Pública ou ao meio ambiente, independente de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- Resíduos Comuns (GRUPO D): resíduos que por suas características, não necessitam de processos diferenciados relacionados ao acondicionamento, identificação e tratamento, devendo ser considerados resíduos sólidos urbanos.
- Resíduos Perfurocortantes (GRUPO E): são objetos e instrumentos, contendo cantos, bordas, pontas ou protuberâncias rígidas e agudas, capazes de cortar ou perfurar.

6.18.2. Acondicionamento:

- a) Resíduos Infectantes: serão depositados em saco específico e padronizados: branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco de lixo tipo II - NBR 9191/2008), com símbolo de substância infectante (NBR 7500/2011);
- b) Resíduos Químicos: serão depositados em saco branco leitoso, resistente e impermeável; utilizar saco duplo para resíduos pesados e úmidos, devidamente identificado com símbolo para riscos químicos (NBR 7500/2011);
- c) Resíduos Comuns: serão depositados em saco plástico resistente na cor preta segundo o tamanho necessário;
- d) Resíduos Perfurocortantes: para embalagem perfurocortante devem ser observadas as Normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo a CONTRATANTE fornecer caixas próprias para o seu recolhimento;
- e) O saco de lixo será retirado quando estiver com dois terços de sua capacidade preenchida (ABNT – NBR 12809) e substituído por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo em outro recipiente;
- f) Todo recipiente será fechado de forma a não possibilitar vazamentos;
- g) Serão de uso obrigatório o uso de paramentação, incluindo gorro, máscara, óculos, avental, botas e luvas de borracha (cano longo e médio) no manuseio do lixo (ABNT – NBR 12810/93). Esta paramentação deve ser usada no manuseio do lixo embalado e retirada após o procedimento.

6.18.3. Coleta e Transporte Interno:

- a) O carrinho utilizado estará identificado com símbolo de substância infectante e sendo próprio para lixo: fechado com tampa, lavável, impermeável, com cantos arredondados, dispositivos para drenagem com sistema de fechamento e sem emendas na sua estrutura;
- b) O coletor de perfurocortantes será fechado pela enfermagem e, posteriormente, colocado pelo funcionário da empresa em saco para resíduos infectantes, fechado e recolhido;
- c) Será feito um Fluxograma e Cronograma de coleta interna do lixo, com roteiros definidos e horários fixos, não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas, os quais, deverão ser de conhecimento das unidades;
- d) O transporte interno de resíduos deve ser feito separadamente e em recipientes específicos a cada Grupo de resíduos.

6.18.4. Armazenamento:

- a) Resíduos Infectantes: Os sacos brancos padronizados (NBR 9191/2008) e as caixas de recebimento de materiais perfurocortantes serão armazenados em área



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- própria, separada dos resíduos comuns, devendo a porta do local obrigatoriamente manter-se fechada para a segurança;
- b) Processamento final: Uma firma especializada se encarregará da coleta e transporte externos até seu destino final;
 - c) Resíduos Químicos: Os sacos brancos padronizados, identificados com símbolo para risco químico, serão armazenados no mesmo abrigo externo que os resíduos infectantes, porém, em contêiner específico para este fim;
 - d) Processamento final: Uma firma especializada se encarregará da coleta e transporte externos até seu destino final (incineração);
 - e) Resíduos Comuns: Os sacos de lixo, devidamente embalados, serão armazenados em área própria, abrigo externo, devendo todos os sacos estar bem lacrados com presilhas próprias ou com 2 (dois) nós. O local deverá ser lavado diariamente, mantido em total higiene e com as portas permanentemente fechadas;
 - f) Processamento final: O Poder Público se encarregará da coleta e transporte externo até seu destino final;
 - g) Resíduo Perfurocortantes: Se os resíduos contidos na caixa de perfurocortantes tiverem características de resíduos infectantes, proceder como o armazenamento de resíduos infectantes; se os resíduos contidos na caixa de perfurocortantes tiverem características de resíduos químicos, proceder como o armazenamento de resíduos químicos.

6.18.5. Observação:

- a) Armazenamento Interno: Fornecerá e manterá em locais determinados pela CONTRATANTE recipientes específicos para armazenamento de resíduos infectantes, químicos e comuns, identificados com os respectivos símbolos; e com as características descritas no item seguinte (armazenamento externo);
- b) Armazenamento Externo: A CONTRATANTE fornecerá e manterá no(s) abrigo(s) de resíduos comuns e resíduos químicos recipientes específicos identificados com respectivos símbolos, as seguintes características:
 - Será estanque, constituído de material rígido, lavável, impermeável com cantos arredondado;
 - Será dotado de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento;
 - Será provido de dispositivo para drenagem com sistema de fechamento;
 - Terá rodas do tipo giratórias e revestidas de material que reduza o ruído;
 - Será branco, e no caso dos resíduos químicos ser identificado com o símbolo de risco químico em local visível;
 - A tampa do contêiner permanecerá fechada, sem empilhamento de recipientes sobre ela.

6.19. Procedimentos nas Áreas Internas:

- a) A limpeza terminal das áreas críticas será realizada a cada 7 (sete) dias, das áreas semicríticas: após alta de observação ou a cada 15 dias e das áreas não críticas uma vez por mês, ou quando for solicitada pelo enfermeiro ou responsável pela Unidade;
- b) A limpeza concorrente será feita pela manhã e revisada nos outros turnos de forma permanente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- c) Cada área será higienizada conforme rotina própria, respeitando as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;
- d) As técnicas e as soluções químicas utilizadas serão as recomendadas pelo Ministério da Saúde;
- e) Sempre que houver presença de matéria orgânica, será executado procedimento estabelecido no edital;
- f) Serão padronizados materiais e luvas em cores distintas para limpeza de: paredes, tetos, portas e mobiliários; piso e sanitários; pias e banheiros, assim como, para Isolamentos;
- g) Os depósitos de resíduos sólidos serão lavados e desinfetados diariamente (logo após o recolhimento do lixo);
- h) Os carrinhos de coleta dos resíduos sólidos serão desinfetados sempre que a coleta for concluída;
- i) Os contêineres de resíduos serão em locais apropriados para sua permanência, de forma que facilite a sua desinfecção;
- j) Nas rotinas de limpeza serão utilizadas vassouras na área externa, substituindo-se o seu uso pelo mop pó nas demais áreas.

7. MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

7.1. A Contratada fica obriga a disponibilizar todos os materiais necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo aplicar materiais de boa qualidade sendo estimado os valores abaixo.

MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA					
Item	Especificação	Unidades	Valor Unit. R\$	Quant. Mensal	Valor Total Mensal R\$
1	Saco lixo Preto 100L (75/95) c/100 uni	UN.	99,00	6	594,00
2	Saco lixo preto 40L c/100 uni	UN.	88,00	6	528,00
3	Saco lixo Branco infectante c/100 uni	UN.	66,00	6	396,00
4	Saco lixo Vermelho 100l c/100 uni	UN.	65,00	1	65,00
5	Papel Toalha interfolhado c/1000fls	UN.	22,90	40	916,00
4	Papel higiênico folha dupla PREMIUN c/4 uni	UN.	25,99	50	1.299,50
5	Sabonete Líquido 5l	UN.	66,12	8	528,96
6	Álcool em Gel 5l	UN.	58,00	8	464,00
7	Panos de chão	UN.	14,50	25	362,50
8	Fibra LT branca	UN.	9,90	20	198,00
9	Fibra LT Verde	UN.	8,80	20	176,00
10	Luvas latex volk (tamanhos diversos)	UN.	29,90	10	299,00
11	Touca sanfona 50 uni	UN.	0,88	100	88,00
12	Máscara descartável 50 uni	UN.	0,59	100	59,00
5913	Pano multiuso bobina rolao	UN.	152,00	6	912,00
14	Desinfetante Perfumado 5l	UN.	59,90	6	359,40
3515	Limpa pedra 5l	UN.	97,00	3	291,00
16	Acabamento acrílico 5l	UN.	220,00	3	660,00
17	Selador 5 l	UN.	265,90	3	797,70
19	Disco Branco enceradeira 510	UN.	75,00	6	450,00
20	Disco verde enceradeira 510	UN.	88,00	6	528,00
21	Caixa de Mascaras N-95	UN.	5,92	3	17,76
22	Detergente Bactericida hospitalar	UN.	790,00	3	2.370,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

23	Quartenario DMQ	UN.	167,00	4	668,00
Valor Total Mensal					13.027,82

8. EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Assim como os materiais de limpeza, a Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao desempenho dos serviços, sendo abaixo os indicados, custos e estimativa de vida útil:

EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS							
Item	Descrição	Uni	Vida util mensal	Valor Unl.	Qtd	Valor Total	Depreciação
1	Rodo Alumínio 60cm	Un.	6	130,00	5	650,00	108,33
2	Carro funcional (com bolsa de vinil, placa de piso molhado, balde duas aguas, 02 baldes 5 litros)	Un.	36	1.599,90	4	6.399,60	177,77
3	Refil de rodo 60cm	Un.	3	12,90	6	77,40	25,80
4	Vassoura Gari	Un.	6	37,90	2	75,80	12,63
5	Lavadora de alta pressão	Un.	36	790,00	2	1.580,00	43,89
6	Maquina com injeção automática de solução	Un.	36	490,00	2	980,00	27,22
7	Pá gari	Un.	36	27,90	5	139,50	3,88
8	Suporte e cabo LT	Un.	6	38,90	5	194,50	32,42
9	Cabo de aluminio para LT	Un.	36	120,00	5	600,00	16,67
10	Borrifador 500 ml	Un.	4	29,90	10	299,90	74,75
11	Borrifador pressao negativa 2 litros (limpeza terminal)	Un.	6	59,90	10	599,00	99,83
12	Escova sanitária (verificar número de banheiros)	Un.	36	17,90	6	107,40	2,98
Valor Total							11.703,10
Valor Mensal Depreciado							626,17

9. UNIFORMES

9.1. Para fins de adequada prestação dos serviços são necessários que os e empregados da empresa contratada se mantenham adequadamente uniformizados, para tanto estimou-se o valor dos investimentos com os uniformes, conforme quadro a seguir:

UNIFORME							
TODOS OS FUNCIONARIOS							
Item	Especificação	Uni	Quant. Anual	Valor Unit. R\$	Valor Anual medio	Total de Funcionários	Valor Total Anual R\$
1	Conjunto Uniformes (camisa e calça)	Unid.	2	180,00	360,00	5	1.800,00
2	Bota de PVC, cano longo	Par	2	100,00	200,00	5	1.000,00
3	Sapato de segurança EVA, com sola antiderrapente	Par	2	120,00	240,00	5	1.200,00
4	Óculos de proteção com lentes transparentes	Unid.	6	25,00	150,00	5	750,00
Total				425	770		3.070,00
Valor Total Mensal							255,83

10. GASTO COM MÃO-DE-OBRA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

10.1. Considerando os quantitativos de área a ser higienizada e frequência de limpeza, tal como descrito no item 7.2. e considerando o índice de produção estabelecido na Instrução Normativa 005/2017 do Ministério do Planejamento o gasto a ser envolvido com mão de obra estima-se da seguinte forma:

CALCULO MÃO DE OBRA							
MEMÓRIA DE CÁLCULO	DE	QT DE	VL UNIT	VL TOT	FUNCIONÁRIOS	PERC %	TOTAL
AUX. DE LIMPEZA 44h		3	R\$ 1.430,00	R\$ 4.290,00	Salários		11.949,09
DIÁRIAS		20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00	Adic. Insalub. 20%	20%	858,00
ENFERMEIRO RT		1	R\$ 2.159,09	R\$ 2.159,09	Adic. Noturno 20%	20%	
SUPERVISOR		1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Gratificação		
				R\$ -	Comissão		
				R\$ -	Salários Total	107,66 %	12.807,09
				R\$ -	Férias (1/12)	8,97%	1.067,26
				R\$ -	1/3 Férias	2,99%	355,75
				R\$ -	13ª Salários	8,97%	1.067,26
					SUB-TOTAL	128,60 %	15.297,36
					Encargos (PIS - 1%)	0,00%	
					Encargos (FGTS - 8%)	10,29%	1.223,79
					INSS 28,50%	0,00%	
					MULTA FGTS 40%	4,12%	489,52
					Vale Transporte		
TOTAL		5		R\$ 11.949,09	Total	143,00 %	17.010,66

Quadro-resumo do Valor			
Item	Valor mensal total referente à mão-de-obra	Valor (R\$)	(%)
A	Mão-de-obra	17.010,66	35,85%
B	Uniformes	255,83	0,54%
C	Insumos/Materiais de Limpeza	13.027,82	27,46%
D	Equipamentos	626,17	1,32%
E	Impostos (simples nacional) 13,50%	6.075,00	12,80%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

F	Contador	1.000,00	2,11%
G	Despesas Administrativas/aluguel	2.500,00	5,27%
H	Lucro (15,45%) médio	6.952,50	14,65%
	Valor mensal do serviço	47.447,98	100,00%
	Valor anual do serviço	569.375,76	

11. PROPOSTA READEQUADA

11.1. Após declarada vencedora a licitante deverá apresentar a planilha de custo comprovando o custo do metro quadrado higienizado das áreas internas e externas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efeitos de controle de reequilíbrios.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

12.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando a legislação federal, estadual ou municipal, bem como as normas de segurança e saúde do trabalhador;

12.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe exclusivamente responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregadora, inclusive cumprir as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;

12.4. Empregar na execução dos serviços pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e ou exames médicos periódicos atualizados;

12.5. Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;

12.6. Fornecer a Contratante, relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando de imediato qualquer alteração;

12.7. Observar o horário para a execução dos serviços conforme especificado no presente termo de referência;

12.8. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas administrativa, diligenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;

12.9. Fazer seguro, quando a legislação exigir, em favor dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, prestando-lhes a devida assistência sempre que ocorrer qualquer acidente durante a prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- 12.10. Fornecer aos empregados, quando for o caso, os equipamentos de segurança (Equipamento de Proteção Individual EPI's), necessários, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados;
- 12.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 12.12. Dispor de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, providenciando a imediata substituição de empregado ausente, sem que isso venha a acarretar ônus adicional ao contratante;
- 12.13. Efetuar o pagamento do salário de seus empregados até o 10º dia útil do mês subsequente;
- 12.14. Manter sua regularidade fiscal em dia conforme exigido pelo art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- 12.15. Apresentar Nota Fiscal/Fatura, após a execução dos serviços, ao gestor do contrato;
- 12.16. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato;
- 12.17. A Contratada responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou ao Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- 12.18. Substituir sempre que exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 12.19. Cumprir todas as orientações da autoridade competente da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.20. Aceitar redução ou aumento do valor atualizado do contrato em até vinte e cinco por cento (25%);

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Designar gestor contratual para acompanhar e fiscalizar o seu objeto, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 13.2. Disponibilizar instalações para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 13.3. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

13.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, em até dez dias úteis após recebido e aceito a Nota Fiscal.

14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reservar-se-á o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, seja inconveniente;

14.1.2. Aumentar ou diminuir o contrato em até vinte e cinco por cento (25%) do seu valor atualizado, adequando a prestação dos serviços a real necessidade do Contratado, desde que o somatório não ultrapasse o valor limite do processo originador do contrato, no caso de aumento.

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a emissão da ordem de serviços, podendo, no interesse e conveniência da Administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

16. INICIO DOS SERVIÇOS

16.1. As obrigações, objeto desta licitação, serão iniciadas imediatamente após a emissão da ordem de serviços.

17. DA APROVAÇÃO

17.1. Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico;

ADRIANA VERON BATISTA
Secretaria de Saúde

Aral Moreira-MS, 27 de dezembro de 2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2023

FORNECEDOR	CNPJ/MF
-------------------	----------------

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação com prestação de serviços de mão-de-obra necessária à execução dos serviços com prestação de serviços de materiais de limpeza especializada em serviços de saúde.

Objeto	Valor global
Serviços de limpeza	

PRAZO DA PRESTAÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Conta corrente _____

Agencia _____

Banco _____

LOCAL E DATA:

**CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 053/2023, autorizado pelo Processo Administrativo nº 143/2023

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

_____ -MS, ____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial nº 053/2023
Processo Administrativo nº 0143/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº000/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2023

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º _____, emitida pela SSP/____, e do CPF n.º _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 053/2023**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação em unidades de saúde com fornecimento de mão-de-obra necessária à execução dos serviços com fornecimento de materiais de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (_____).

§ 1º. O pagamento, decorrente da prestação de serviços do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e medições, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal Nº. 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratado, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º. O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

§ 5º. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa do Contratado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 6º. Não serão quitadas as notas fiscais apresentadas sem a Requisição de Compra;

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Administração, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratado permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, necessária para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- II. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, observando a legislação federal, estadual ou municipal, bem como as normas de segurança e saúde do trabalhador;
- III. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe exclusivamente responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregadora, inclusive cumprir as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho;
- IV. Empregar na execução dos serviços pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e ou exames médicos periódicos atualizados;
- V. Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

- VI.** Fornecer a Contratante, relação nominal dos empregados em atividade nas suas dependências, mencionando os respectivos endereços residenciais e local de trabalho, comunicando de imediato qualquer alteração;
- VII.** Observar o horário para a execução dos serviços conforme especificado no presente termo de referência;
- VIII.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas administrativa, diligenciando para que todos cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- IX.** Fazer seguro, quando a legislação exigir, em favor dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, prestando-lhes a devida assistência sempre que ocorrer qualquer acidente durante a prestação dos serviços;
- X.** Fornecer aos empregados, quando for o caso, os equipamentos de segurança (Equipamento de Proteção Individual EPI's), necessários, responsabilizando-se integralmente pela supervisão de sua correta utilização por seus empregados;
- XI.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- XII.** Dispor de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, providenciando a imediata substituição de empregado ausente, sem que isso venha a acarretar ônus adicional ao contratante;
- XIII.** Efetuar o pagamento do salário de seus empregados até o 10º dia útil do mês subsequente;
- XIV.** Manter sua regularidade fiscal em dia conforme exigido pelo art. 55, XII da Lei Federal nº 8.666/93;
- XV.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura, após a execução dos serviços, ao gestor do contrato;
- XVI.** Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do contrato;
- XVII.** A Contratada responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais, que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiro ou ao Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade;
- XVIII.** Substituir sempre que exigido pela Contratante, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- XIX.** Cumprir todas as orientações da autoridade competente da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- XX.** Aceitar redução ou aumento do valor atualizado do contrato em até vinte e cinco por cento (25%);.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:

- I. Designar gestor contratual para acompanhar e fiscalizar o seu objeto, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- II. Disponibilizar instalações para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- III. Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, em até dez dias úteis após recebido e aceito a Nota Fiscal;

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços de vidraçaria devem ser entregues nos locais informados pelas Secretarias Municipais no mesmo dia, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada. Os materiais referentes aos serviços a serem executados devem estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

§ 1º. A Contratada obriga-se a fornecer os serviços de vidraçaria a que se refere este Contrato, conforme os quantitativos e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição uma vez que não esteja em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º. Os recebimentos dos serviços se efetivará em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificação do do mesmo.

§ 3º. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a substituição, no prazo máximo de 01 (um) dia contado da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º. Serão recusados os serviços de vidraçaria que não atenderem às especificações constantes no Pregão Presencial nº ---/2023 e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos §§ 1º e 2º desta cláusula, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da comunicação.

§ 5º. Os serviços, objeto deste contrato devem-se fazer acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação do seu prestação de serviços.

§ 6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

PARÁGRAFO ÚNICO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** às seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando o Contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da prestação de serviços, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do Contrato poderá ser:

- V. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VI. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- VII. judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Presencial nº. 053/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Ponta Porã / MS excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Aral Moreira-MS, ____ de _____ de _____.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela ___/___ e de CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - MS, _____ de _____ de _____

**CARIMBO DE CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**